



FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

PROPOSTA

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS

Aprovações:

Freguesia de Degolados – aprovado por unanimidade em 18/05/2023

Assembleia de Freguesia de Degolados – aprovado por unanimidade em 25/09/2023



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a star symbol and the name 'Pedro Soares B.L.'.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS

PREÂMBULO

As instalações do Edifício Polivalente têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações.

O salão de Festas, destina-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela Junta, bem assim como às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos e particulares.

Assim sendo, o salão disponível pode ser cedido a outras entidades públicas ou privadas.

Para que se verifique uma correta e racional utilização do espaço é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente atualizadas em função das necessidades de cada momento.

Partindo desta premissa e ao abrigo de competência própria prevista, na alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia elaborou o presente Regulamento, que foi aprovado em projeto por deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 18/05/2023 e submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos e no prazo definidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através da publicitação de Editais nos locais públicos do costume e na página eletrónica www.degolados.pt.

A Junta de freguesia de Nossa Senhora da Graça de Degolados em reunião ordinária realizada no dia ~~18/05/2023~~, após decorrido o período de apreciação pública e procedimentos subsequentes, aprovou a versão final do presente Regulamento, que submeteu à apreciação da Assembleia de Freguesia, que em sessão ordinária que teve lugar no dia ~~25/09/2023~~, nos termos e no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em definitivo o presente Regulamento de Utilização e Cedência do salão do Edifício Polivalente.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência do salão de Festas do Edifício Polivalente de Degolados.

Artigo 2.º

Cedência e utilização

1 - A utilização do salão de Festas Junta do Edifício Polivalente, carece de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia, ou de outro membro da Junta com competências delegadas.

2 - Os pedidos de utilização do salão deverão ser dirigidos ao presidente da Junta de Freguesia, por escrito em formulário próprio que está disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou em www.degolados.pt e cuja minuta consta em anexo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Estavanes' and 'BL-to'.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS

- 3 - Os pedidos de utilização, deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 30 dias.
- 4 - Os pedidos feitos fora do prazo poderão ser deferidos em função da disponibilidade do espaço e da deliberação da Junta de Freguesia.
- 5 - Só com a autorização escrita de utilização prevista no n.º 1 e a assinatura do termo de responsabilidade, ficará oficializada a cedência do espaço.

Artigo 3º

Critérios e prioridades

- 1 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização do salão, para a realização de atividades próprias, ou por si apoiadas.
- 2 - Em caso de solicitação de cedência, para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Junta ou outro membro da mesma com competências delegadas, decidir ponderando o interesse público das iniciativas propostas.
- 3 - Em caso de dificuldade na seleção, o critério será, a data de entrada dos pedidos, prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar.
- 4 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a realização do evento, sempre que motivos de ordem excepcional assim o exijam, dando imediato conhecimento do facto à entidade requisitante e da possibilidade de uma data alternativa.

Artigo 4.º

Impedimentos

O salão, não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

1. Iniciativas, que pelas suas características, possam colocar em perigo, a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;
2. Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Artigo 5.º

Pagamentos e isenções

- 1 - A utilização do salão por entidades publicas ou privadas, fica condicionada ao pagamento do valor constante na Tabela de Taxas da Junta de Freguesia.
- 2 - Uma vez deferido o pedido pelo Presidente e sempre que haja lugar ao pagamento de taxa, esta deverá ser liquidada no prazo de 7 dias úteis antes da realização do evento, na secretaria da Junta de Freguesia.
- 3 - As Associações sem fins lucrativos e estabelecimentos de ensino público do concelho estão isentas do pagamento de taxas.
- 4 - A Junta de Freguesia, sempre que assim o entender pode isentar total ou parcialmente a entidade promotora, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.



Handwritten signature: J. Pedro Estavane B.L.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS

Artigo 6.º

Obrigações dos utilizadores

São da responsabilidade das entidades utilizadoras, a segurança de pessoas e bens e eventuais danos, furtos ou roubos, desaparecimento de bens ou materiais deixados nos espaços que lhes tenham sido cedidos, assim como a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos.

Artigo 7.º

Interdições

Nas instalações cedidas, não é permitido:

- a) Transportar para o interior das instalações, objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em causa a segurança de pessoas e bens;
- b) A entrada de animais, (exceto cães-guia);
- c) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, palco, cozinha ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados;
- d) Qualquer comportamento que afete o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade ou segurança de pessoas e bens.

Artigo 8.º

Cedência de equipamentos

Os equipamentos móveis e fixos existentes, não poderão ser deslocados nem cedidos a entidades estranhas à Junta de Freguesia, para utilização fora deste espaço.

Artigo 9.º

Termo de responsabilidade

As entidades a quem forem cedidas as instalações assinarão um Termo de Responsabilidade, cuja minuta consta em anexo, no qual se comprometerão a respeitar o presente Regulamento.

Artigo 10º

Omissões

No que este regulamento for omissivo ou os casos de dúvida serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 11º

Revisão

Este regulamento será revisto quando a prática o aconselhar.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O Presente regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.



Handwritten signature: Pedro Soares

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS

ENTRADA	PAGAMENTO	DESPACHO
Entrada n.º _____ Data: / / _____	Taxa: € _____ Guia de recebimento n.º _____ Data: / / _____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido Data: / / _____ O Presidente da Junta,



[Handwritten signatures and initials]
TAVARES
B.L.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS

REQUERIMENTO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DE DEGOLADOS

Ex.mo Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados

1. REQUERENTE

Nome/Designação _____
Residência/Sede _____
Freguesia _____ Concelho _____
Código Postal _____ - _____ Telefone _____
Telemóvel _____ Fax _____ E-mail _____
Contribuinte nº _____ Representado por _____
_____ Contribuinte nº _____.

2. PEDIDO

Requer a V.Ex.^a a utilização de

Salão de Festas

Do Edifício Polivalente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados nos termos do previsto no Regulamento de Utilização e Cedência do Salão daquele espaço, para efeitos de _____ no seguinte período:

Dia ___/___/___, das _____ às _____ horas

Isento nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Utilização e Cedência do Salão

Solicita isenção do pagamento nos termos do n.º 4.º do artigo 5.º do Regulamento de Utilização e Cedência do Salão

3. ANEXOS

Fotocópia do B.I./C.C.

Fotocópia do Cartão de Contribuinte

Pede deferimento

Degolados, ___ de _____ de _____

Assinatura: _____



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'J. Soares' and 'B.L.'.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO POLIVALENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DOS DEGOLADOS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do BI/Cartão de Cidadão nº _____, emitido em ___/___/___ e do Contribuinte Fiscal nº _____, nos termos do Regulamento de Utilização e Cedência do Salão do Edifício Polivalente de Degolados, declaro assumir incondicionalmente total responsabilidade pela utilização do espaço e equipamentos que me forem postos à disposição e dar cumprimento às normas estabelecidas no Regulamento de Utilização e Cedência do Salão do Edifício Polivalente, sendo assim responsável pelo pagamento das taxas obrigatórias de utilização previstas no regulamento acima referido, bem como pelo pagamento da caução prevista no Regulamento de Taxas e Licenças ou reparação de quaisquer danos causados.

_____, ___/___/___

Assinatura,
